



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 62, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Procedimento Preparatório nº 1.26.000.002611/2017-87

O Ministério Público Federal, por meio do procurador da República signatário, com base no que preceitua o art. 129, II, da Constituição Federal, o art. 6º, VII, alíneas “a” a “d”, da [Lei Complementar nº 75/93](#), o art. 5º da [Resolução CSM PF nº 87/2006](#), de 03 de agosto de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, bem como o art. 4º da [Resolução CNPM nº 23](#), de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e

Considerando que compete ao Ministério Público instaurar inquérito civil para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos da legislação acima apontada;

Considerando que o Procedimento Preparatório nº 1.26.000.002611/2017-87 visa apurar notícia de descumprimento do Edital nº 56/2016, regulador do concurso público para professor da Universidade Federal de Pernambuco, bem como de irregularidade na formação da nova banca examinadora do certame, no que se refere à área de cirurgia ortopédica;

Considerando a necessidade de aprofundar as investigações;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório nº 1.26.000.002611/2017-87 em Inquérito Civil, determinando:

1. Registro e autuação da presente, assinalando como objeto do Inquérito Civil: “ apurar notícia de descumprimento do Edital nº 56/2016, regulador do concurso público para professor da Universidade Federal de Pernambuco, bem como de irregularidade na formação da nova banca examinadora do certame, no que se refere à área de cirurgia ortopédica”;

Nomeação, mediante termo de compromisso nos autos, do servidor Erasmo José da Silva Neto, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, Mat. 25.171, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 23/2007 – CNMP e art. 5º, V, da Resolução n. 87/2006 do CSM PF, para funcionar como Secretário, em cujas ausências será substituído por qualquer servidor em exercício no 3º Ofício da Tutela Coletiva;

Remessa, no prazo de 10 (dez) dias, de cópia da presente portaria à respectiva Câmara de Coordenação e Revisão, inclusive por meio eletrônico, nos termos do art. 6º, da Resolução nº 87 do CSM PF, solicitando-lhe a sua publicação no Diário Oficial da União (art. 4º, VI, Resolução nº 23 CNMP e art. 16, §1º, I, Resolução nº 87 CSM PF);

No intuito de serem observados o art. 9º da Resolução nº 23 do CNMP e o art. 15 da Resolução nº 87 do CSM PF, deve a secretaria deste gabinete realizar o acompanhamento de prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente inquérito civil, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.

Cumpra-se.

EDSON VIRGINIO CAVALCANTE JÚNIOR
Procurador da República

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 11 abr. 2018. Caderno Extrajudicial, p. 44.](#)

